



# Câmara Municipal de Varginha

60/  
88

## Resolução Nº 2/2022

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos públicos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Varginha:

Denominação	Provimento	Classe	Quant.	Valor
Assessor Parlamentar	Amplo	I	10	R\$ 2.203,20
Assessor Parlamentar	Amplo	II	2	R\$ 3.051,40
Assessor Parlamentar	Amplo	III	4	R\$ 6.102,79

**Art. 2º** Ficam extintos os seguintes cargos públicos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Varginha:

Denominação	Provimento	Símbolo	Quantidade	Valor
Chefe do Serviço de Controladoria	Amplo	CCL-05	1	R\$ 6.102,79
Chefe do Serviço de Compras	Amplo	CCL-05	1	R\$ 6.102,79
Chefe do Serviço de Contabilidade	Amplo	CCL-05	1	R\$ 6.102,79
Chefe do Serviço de Comunicação	Amplo	CCL-05	1	R\$ 6.102,79





# Câmara Municipal de Varginha

61  
/R

<b>Assistente Técnico Legislativo</b>	Amplo	CCL-03	1	R\$ 3.051,40
<b>Assessor Gabinete da Presidência</b>	Amplo	CCL-03	1	R\$ 3.051,40
<b>Assessor Gabinete de Vereador</b>	Amplo	CCL-02	10	R\$ 2.203,20

**Art. 3º** O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, consta do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** As atribuições dos respectivos Cargos criados constam do Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** A indicação de servidor para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Classe I a que se refere o artigo 1º desta Resolução será realizada por indicação individual de cada Vereador.

**Parágrafo Único.** A indicação individual acima mencionada será a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** Caberá exclusivamente à Presidência, após apresentação dos nomes para ocupação do cargo mencionado no artigo 5º, analisar a documentação descrita no artigo 7º desta Resolução e, caso não haja restrição, mediante a assinatura do termo de posse no qual o servidor firmará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo, promover a nomeação.

**Art. 7º** No ato da posse, o servidor nomeado para ocupar cargo de recrutamento amplo de assessor parlamentar na Câmara Municipal assinará termo de posse no qual firmará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e apresentará, sem prejuízo de outros documentos requeridos pela direção geral da Câmara Municipal de Varginha:

I- declaração de bens e direitos que constituem seu patrimônio;



# Câmara Municipal de Varginha

62  
1/8

**II-** declaração de inexistência dos impedimentos previstos nos arts. 8º e 9º;

**III-** certidão de quitação eleitoral extraída da página do Tribunal Superior Eleitoral;

**IV-** atestado de bons antecedentes.

**Art. 8º** É vedada a posse no cargo em comissão de recrutamento amplo na Câmara Municipal de Varginha de:

**I** - cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de:

**a)** vereador;

**b)** servidor efetivo ocupante de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

**c)** servidor ocupante de cargo de recrutamento amplo.

**II** - pessoa que exerce atividade empresarial ou participe de sociedade empresarial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

**III** - pessoa que conste como acionista, cotista ou comanditado detendo a função de administração da empresa ou da sociedade empresarial;

**IV** – pessoa condenada nos termos da alínea “e” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

**Art. 9º** Os cargos de que tratam esta Resolução não possuem natureza técnica ou científica, não se enquadrando na exceção prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

**Parágrafo único** – É vedada a acumulação dos cargos a que se refere o caput com o de vereador.

**Art. 10** O ocupante de cargo em comissão de recrutamento amplo de Assessor Parlamentar será automaticamente exonerado:

**I** – com o encerramento da legislatura;

**II** – com o afastamento do Vereador;

**III** – na hipótese da licença do Vereador;

**IV** – com a ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão de falecimento, renúncia ou perda de mandato do Vereador.

**Art. 11** A servidora gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, tem assegurada sua estabilidade



# Câmara Municipal de Varginha

63  
10

no cargo, vedados a sua exoneração, o seu reposicionamento e o seu remanejamento.

**Parágrafo único –** Na hipótese de ato de exoneração, se for constatado posteriormente que a servidora estava grávida quando foi exonerada:

I – o ato será tornado sem efeito, com a reintegração da servidora ao cargo;

II – eventual servidor que tenha sido nomeado será exonerado automaticamente.

**Art. 12** O décimo terceiro salário devido aos servidores será calculado proporcionalmente às remunerações percebidas no respectivo exercício financeiro, com a aplicação do percentual de adicional por tempo de serviço, quando for o caso, a que faça jus o servidor no mês de dezembro de cada ano ou do último mês referente ao acerto rescisório, em caso de desligamento do cargo.

**Art. 13** Caberá exclusivamente à Presidência promover a livre nomeação e exoneração dos cargos que trata esta Resolução, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha.

**Art. 14** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Varginha.

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, 15 de setembro de 2022. 139º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

RODRIGO SILVA NAVES  
VICE PRESIDENTE

ZILDA MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE

DANIEL RODRIGUES DE FARIA  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Varginha

64  
48

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº101/2000)

**OBJETO:** Criação e extinção de cargos públicos no quadro de servidores da Câmara Municipal de Varginha.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a referida despesa enquadra-se na precisão orçamentária da Câmara Municipal de Varginha e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita proveniente de Repasse de Duodécimos da Prefeitura Municipal, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:** Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o referido exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:** Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:** A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas pela extinção de diversos cargos.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo os valores referentes à extinção dos cargos em confronto com a criação de novos cargos.

CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS					
DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CLASSE	QUANT.	VALOR	TOTAL
Assessor Parlamentar	Amplo	I	10	2.203,20	22.032,00
Assessor Parlamentar	Amplo	II	2	3.051,40	6.102,80
Assessor Parlamentar	Amplo	III	4	6.102,79	24.411,16
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>16</b>	-	<b>52.545,96</b>

EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS					
DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CLASSE	QUANT.	VALOR	TOTAL
Chefe de Serviço de Controladoria	Amplo	CCL-05	1	6.101,79	6.101,79
Chefe de Serviço de Compras	Amplo	CCL-05	1	6.101,79	6.101,79
Chefe de Serviço de Contabilidade	Amplo	CCL-05	1	6.101,79	6.101,79
Chefe de Serviço de Comunicação	Amplo	CCL-05	1	6.101,79	6.101,79
Assistente Técnico Legislativo	Amplo	CCL-03	1	3.051,40	3.051,40
Assessor de Gabinete da Presidência	Amplo	CCL-03	1	3.051,40	3.051,40
Assessor de Gabinete de Vereadores	Amplo	CCL-02	10	2.203,20	22.032,00
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>16</b>	-	<b>52.545,96</b>

Varginha, 17 de agosto de 2022.

**José Marcelo Azevedo**  
**Chefe de Serviço de Contabilidade**

5



# Câmara Municipal de Varginha

65  
48

## ANEXO II

### QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

#### I – CLASSE I:

##### I.1 - Qualificação desejável:

- a) nível médio de escolaridade;
- b) digitação e operação de microcomputador;
- c) conhecimentos básicos de língua portuguesa;

##### I.2 – Atribuições:

- a) executar trabalhos de assistência político-parlamentar ou legislativa e representar o Vereador em reuniões, eventos e solenidades quando por este designado;
- b) recepcionar e atender pessoas, prestando as informações necessárias;
- c) articular-se com órgãos internos e externos à Câmara e com autoridades diversas, quando solicitado;
- d) acompanhar matérias e publicações de interesse do Poder Legislativo;
- e) elaborar correspondência oficial e demais textos relacionados com a atividade parlamentar, quando solicitado;
- f) organizar e manter atualizada agenda telefônica oficial de entidades e de lideranças políticas relacionadas com a área de atuação do Vereador;
- g) executar atividades ligadas ao protocolo, registro e arquivamento de documentos e fichas;
- h) executar atividades relacionadas à expedição de correspondências e ao cumprimento de atos relativos aos serviços parlamentares;
- i) realizar o controle da manutenção de equipamentos e instalações do local de trabalho;
- j) exercer outras atividades atribuídas pelo Vereador.

#### II – CLASSE II:

##### II.1 – Qualificação desejável:

- a) nível médio de escolaridade;
- b) conhecimento dos métodos, técnicas e práticas relacionados com a atividade político-parlamentar;
- c) conhecimento da estrutura e do funcionamento da Câmara Municipal;
- d) capacidade de realizar exposição de fatos e fundamentação clara e lógica;



# Câmara Municipal de Varginha

66  
48

- e) aptidão para levantamento de dados necessários à elaboração de trabalhos técnicos;
- f) domínio da língua portuguesa e da técnica de redação de documentos parlamentares;
- g) digitação e operação de microcomputador.

## II.2 – Atribuições:

- a) desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-administrativa relacionadas com as bases de atuação parlamentar, conforme orientação do Vereador;
- b) auxiliar na realização de estudos e pesquisas para subsidiar os trabalhos do Vereador;
- c) recepcionar e atender pessoas, prestando as informações necessárias;
- d) articular-se com órgãos internos e externos à Câmara e com autoridades diversas, quando solicitado;
- e) elaborar correspondência oficial e demais textos relacionados com a atividade parlamentar;
- f) exercer outras atividades atribuídas pelo Presidente.

## III – CLASSE III:

### III.1 – Qualificação desejável:

- a) nível superior de escolaridade ou experiência por mais de 10 (dez) anos na função, com exigência mínima de ensino médio completo;
- b) conhecimento de princípios e práticas relacionados com a atuação do Poder Legislativo;
- c) capacidade de planejar, coordenar e orientar atividades político-administrativas;
- d) capacidade para atender, executar e comunicar, com rapidez, determinações superiores;
- e) domínio da língua portuguesa, da técnica de redação de documentos parlamentares e de proposições do processo legislativo;
- f) digitação e operação de microcomputador.

### III.2 - Atribuições:

- a) atuar na organização, na coordenação e no controle das atividades político-administrativas em Plenário e nas comissões e nas bases de atuação parlamentar, conforme orientação do Vereador;
- b) realizar estudos e pesquisas para subsidiar os trabalhos do Vereador;
- c) assessorar o Vereador e representá-lo em reuniões, eventos e solenidades quando por este designado;



# Câmara Municipal de Varginha

67  
8

- d) articular-se com órgãos internos e externos à Câmara Municipal e com autoridades diversas;
- e) recepcionar e atender pessoas, prestando as informações necessárias;
- f) acompanhar matérias e publicações de interesse do Poder Legislativo e propor estratégias de atuação;
- g) elaborar minuta de proposição do processo legislativo, correspondência oficial e demais textos relacionados com a atividade parlamentar;
- h) executar e controlar atividades administrativas referentes a dados funcionais dos servidores, frequência e material de consumo para as quais for designado;
- i) executar trabalhos de assistência político-parlamentar ou legislativa e representar o Vereador em reuniões, eventos e solenidades quando por este designado;
- j) acompanhar matérias e publicações de interesse do Poder Legislativo;
- k) exercer outras atividades atribuídas pelo Presidente.

**Câmara Municipal de Varginha, 15 de setembro de 2022.  
139º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

**RODRIGO SILVA NAVES  
VICE PRESIDENTE**

**ZILDA MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE**

**DANIEL RODRIGUES DE FARIA  
SECRETÁRIO**